LEI Nº 5.873 DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 7.895.717 80 (sete milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, setecentos e dezessete reais e oitenta centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 7.895.717 80 (sete milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, setecentos e dezessete reais e oitenta centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.02	**Departamento de Engenharia**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infra-Estrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
1.001	Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas	
4.4.90.51 – 000 (365)	Obras e Instalações	7.895.717,80
Subtotal		**7.895.717,80**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**7.895.717 80**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 01 de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 01 de setembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de fevereiro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal